

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07 /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2022

- OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário leve, motor 1.4, zero Km, tipo pick-up, ano/modelo não inferior a 2022, flex, motor com potência mínima de 88 Cv transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré e demais itens descritos no Anexo I deste edital.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 07/02/2022 às 14hrs .

- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 07/02/2022 às 14hrs. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- LOCAL DA SESSÃO: sala de reuniões do SAAE de Abre Campo, situado à Avenida Francisco Nacif, 155, Bairro Central, município de Abre Campo-MG.

- CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: o edital pode ser consultado no site da Autarquia www.saaeabrecampo.com.br. **Informações:** Sede Administrativa do SAAE, localizada na Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG. Na ocasião poderão adquirir o edital, devidamente impresso, **digital (Pen-Drive) ou via E-mail** comprasaaeabrecampo@hotmail.com ou na sala da Coordenadoria de Licitação.

- ENDEREÇO DA SALA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO: Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 07/02/2022 às 14hrs horas. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- LOCAL DA SESSÃO: sala de reuniões do SAAE de Abre Campo, à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG

I – PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo - MG, com endereço à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.516.886/0001-38, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 07/2022, na modalidade Pregão Presencial 01/2022 do tipo Menor Preço por item, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 0134/2005 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aqui utilizados de forma supletiva, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

O Pregão será realizado em sessão pública, presencial no dia 07/02/2022 as 14hrs horas, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG, conforme indicado na fl. 1 deste Edital.

1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE e Equipe de Apoio conforme designação contida nos autos do processo.

II – OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário leve, motor 1.4, zero Km, tipo pick-up, ano/modelo não inferior a 2022, flex, motor com potência mínima de 88 Cv transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré e demais itens descritos no Anexo I deste edital.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1- Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saaeabrecampo.com.br desta autarquia, ou ainda, poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste Edital, no horário de 08h as 17hrs.

- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeabrecampo.com.br e no mural do SAAE de Abre Campo - MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o email comprasaaeabrecampo@hotmail.com, ou ainda para a sala da Coordenadoria de Licitação no endereço constante à fl.1 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3-1. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por email, ou disponibilizados no site da Autarquia, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizados, pessoalmente, na Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço: Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo – MG, CEP 35365-000, a partir da publicação do aviso do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5-1. O SAAE não aceitará impugnações endereçadas via e-mail ou fax.

5-2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1- Poderão participar do certame pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendam as exigências deste Edital.

1-1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas:

2-1. Suspensas de participar em licitação e impedida de contratar com o SAAE Abre Campo-MG;

2-2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2-3. Impedidas de licitar e contratar com os entes da Administração Pública, direta e indireta, do município de Abre Campo-MG;

2-4. Com falência decretada ou recuperação judicial;

2-5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2-6. Em consórcio¹;

2-7. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2-8. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores do SAAE de Abre Campo-MG, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2-9. Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo do município de Abre Campo-MG, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e indevassáveis, contendo no envelope nº. 01, sua proposta comercial e no envelope nº. 02 a

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABRE CAMPO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABRE CAMPO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – DO CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2- Para o credenciamento de pessoa jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2-1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor² atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com foto.

2-2. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (com firma reconhecida, caso não apresente o documento original do outorgante), conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove a representação legal do outorgante.

2-2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3- Para o credenciamento de pessoa física deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3-1. O interessado deverá apresentar documentos oficiais com foto;

² Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a) São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3-2. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (com firma reconhecida, caso não apresente o documento original do outorgante), conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e original ou cópia autenticada dentre os indicados na alínea a) do item 3.1. acima, que comprove a representação legal do outorgante.

3-2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

5-1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6- Os licitantes que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública; deverão enviar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do anexo VII); em envelope separado da Proposta e Documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

6-1. Caso a documentação e a proposta estejam assinadas por procurador, apresentar o instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários, com cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

7- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

9- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

OBS.: As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

- 1- A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Anexo IV.
- 2- A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios ensejará a exclusão do interessado do certame.
- 3- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1-1. Descrição do objeto da licitação; com as especificações que identifiquem o veículo ofertado, que deverá estar de acordo com as exigências mínimas constantes do Anexo I, e ainda a indicação da marca, modelo, ano de fabricação, e ano do modelo, e outras características do veículo, que se propõe oferecer, além daqueles exigidos no edital.

1-2. Indicação do prazo de garantia, que não poderá ser inferior ao exigido termo de referência-anexo I deste edital;

1-3. Prazo de entrega, que não poderá ser superior ao especificado no termo de referência-anexo I deste edital;

1-4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

2- Apresentar valor unitário e total do item e valor total da proposta, juntos aos quais se considerarão inclusos todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado; transporte, frete CIF, e demais itens conforme especificado no Termo de Referência- Anexo I, deste edital.

2-1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

2-2. O preço proposto deverá estar incluído todas as despesas para o fornecimento dos veículos conforme especificação do termo de referência- anexo I, frete, transporte e demais despesas.

3- Todas as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

4- A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4-1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

5-1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

5-2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9- O preço deverá ser cotado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

Observações:

a) serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;

b) a falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O licitante quando PESSOA JURÍDICA deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1-1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1-1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1-2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

1-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Nota fiscal do Veículo;
- b) Certidão de multa e outras pendências.
- c) O Licitante deverá anexar atestado de garantia do veículo 0 KM e o manual de instruções para o Contratante ficar informado sobre as exigências e especificações do veículo.

1-4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1-5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VI.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V.

2- O licitante quando PESSOA FÍSICA deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

2-1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2-2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

2-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Nota fiscal do veículo
 - b) Certidão de multa e outras pendências.
 - c) O Licitante deverá anexar atestado de garantia do veículo 0 KM e o manual de instruções para o Contratante ficar informado sobre as exigências e especificações do veículo.
- ## 2-4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no Anexo V;

3- Documentos apresentados no momento do credenciamento ficam dispensados de apresentação no envelope de “Documentação”. Observação: a falta de assinatura nas declarações poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope com poderes para esse fim.

4- Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

4-1. No caso de não constar no CRC do SAAE quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

4-2. Se os documentos indicados no CRC do SAAE estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5- O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; em observância à legislação pertinente, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial³;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

³ Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7- A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7-1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7-2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7-3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7-4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8-1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

8-2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, que, conforme especificado no item 4, deste título, será consultado ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição.

9- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos. 10- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, inabilitará o licitante.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta que:

2-1. Não se refira à integralidade do objeto;

2-2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2-3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2-4. Deixe de apresentar a marca o modelo, o ano do modelo e o ano de fabricação do veículo.

3- Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3-1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, de acordo com a Portaria nº 02/2022, de 03/01/2022, da Diretora Executiva do SAAE, e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

2- No local e horário marcado antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que detêm poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

2-1. A proponente deverá apresentar-se na sala de licitações do SAAE, por representante (ou procurador) munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar os documentos especificados no Título VI - Do Credenciamento.

2-2. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

3- Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e separadamente a declaração conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3-1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar em envelope separado a declaração acima e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial (no caso de empresa individual) e o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4- O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4-1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

5- O Pregoeiro classificará para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5-1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6- Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

6-1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

6-2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6-3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6-4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

7- Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9- Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

9-1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9-2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9-3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9-4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9-5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9-6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.

10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11- O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

12- Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14- No caso de inabilitação do licitante com proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

15- Nessa etapa o Pregoeiro também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15-1. Existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 9.1 deste Título.

16- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1-1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1-2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1-3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2- Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2-1. Ser dirigido à Diretoria Executiva do SAAE, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

2-2. Ser dirigido à Diretoria Executiva do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2-3. Ser apresentado em uma via original, digitada, contendo a razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2-4. Ser protocolizado com a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do SAAE à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG, CEP 35365-000;

3- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site www.saaeabrecampo.com.br e publicadas no saguão da autarquia de Abre Campo - MG.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO

1- O SAAE de Abre Campo-MG disporá do prazo de até 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

2- O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração do SAAE de Abre Campo-MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Edital.

5- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

XV – DA ENTREGA E PAGAMENTO

1- O veículo deverá ser entregue no escritório do SAAE, situado à Av. Francisco Nacif, Bairro Central, Abre Campo-MG, CEP 35365-000; no prazo máximo de 180 dias, a contar do envio da Ordem de Fornecimento. Para o recebimento, o SAAE designa os servidores Nubia de Pinho Miranda e Jucelino Braz da Silva, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

*A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

c) O objeto/material recusado será considerado como não entregue.

2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação do objeto licitado, acompanhados da respectiva nota fiscal (pessoa jurídica) ou documento equivalente (pessoa física). Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao SAAE de Abre Campo-MG, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

2- O SAAE reserva-se o direito de não aceitar valor global superior ao limite estabelecido na avaliação de custos constante no Termo de referência deste edital, conforme art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6- O Pregoeiro; no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6-1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6-2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7- As decisões da Diretora do SAAE e do Pregoeiro serão divulgadas no site www.saaeabrecampo.com.br e publicadas no Saguão da Autarquia e no mural da Prefeitura de Abre Campo – MG.

8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

10- O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11- Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Abre Campo – MG, 25 de janeiro de 2022.

Pregoeiro: Nubia de Pinho Miranda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

1.OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve, motor 1.4, zero Km, tipo pick-up, ano/modelo não inferior a 2022, flex, motor com potência mínima de 88 Cv transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré e demais itens descritos no Anexo I deste edital.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

01 (UM) Veículo OKM tipo UTILITÁRIO PICK-UP –

Características mínimas do veículo: Veículo Zero KM; Ano /Modelo 2022; Motor 1.4; Bi combustível (gasolina/etanol); Pick-up; Potência mínima de 85 cv; Transmissão manual de cinco marchas a frente e uma a ré; Direção hidráulica; Cintos de segurança; Pneus novos (compatíveis com modelo do veículo); Todos os itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil. Na entrega do veículo o mesmo deverá estar em estado de OKM, fato que será comprovado por servidor municipal.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição visa a atender à necessidade de um veículo para o SISTEMA DE ÁGUA poder efetuar os serviços do município de Abre Campo-MG e os distritos e povoados.. Sendo assim, é indispensável sua aquisição para não comprometer as atividades diárias do SAAE, que para a perfeita realização das mesmas necessita de um veículo para perfeita execução das mesmas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no edital será o de menor preço, representado pelo menor preço por Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preço de veículo OKM, sendo apuradas médias aritméticas de preços para verificação de disponibilidade orçamentária, permitindo com isto a realização do certame. Preço total estimado: R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.301.17.512.0301.1000 4.4.90.52.00.170

7. DOS PRAZOS:

O licitante vencedor deverá entregar o veículo, na sede do SAAE, à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG, com frete CIF, de segunda a sexta-feira, em dia útil, de 08h às 17h, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o SAAE está de acordo com a quantidade, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência, procedendo à verificação das características e condições do veículo.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O veículo deverá atender no mínimo as especificações deste termo, item II; Apresentar nota fiscal de veículo 0KM. Apresentar o veículo com todos os equipamentos exigidos pelo código brasileiro de trânsito e demais equipamentos de série e ainda extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo, macaco hidráulico, tapetes de borracha no assoalho e os demais conforme especificado no item II; O SAAE recusará o recebimento do veículo que estiver em desconformidade com o previsto acima e neste termo de referência; No caso do não atendimento, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo SAAE, com todas as despesas por conta da contratada, incluindo o traslado.

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do veículo dar-se-á após a verificação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo - MG, através dos funcionários NUBIA DE PINHO MIRANDA e JUCELINO BRAZ DA SILVA. Os mesmos observarão as características gerais do veículo e a apresentação de toda a documentação.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato. O veículo será recebido em 01 (uma) etapa; conforme art. 73, II, "a" da Lei n.º 8.666/93, pelos servidores NUBIA DE PINHO MIRANDA e JUCELINO BRAZ DA SILVA:

d) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

e) DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Caso o veículo não esteja de acordo, será devolvido e a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar outro, sob pena de incorrer nas penalidades e todas as despesas para devolução, transporte, fretes, etc, serão por conta do fornecedor.

Caso os acessórios não atendam as especificações do edital o mesmo deverá ser devolvido para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a contratada a entregar o veículo conforme especificado neste termo de referência, observados os prazos e condições estabelecidos. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Prestar a contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do contrato. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção. Emitir Ordem de fornecimento. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Fiscalizar o veículo recebido.

12. DAS MULTAS E PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, O SAAE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: - advertência por escrito; - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência. II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual. III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo que observará o contraditório e a ampla defesa, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

As multas e penalidades previstas neste Termo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE ou mesmo a terceiros por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade, inclusive aqueles praticados por seus empregos ou prepostos.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto, será efetuado em parcela única, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante o Termo de Recebimento, e apresentação dos documentos exigidos, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal. Os preços constantes da nota fiscal deverão apresentar no máximo 02 casas decimais após a vírgula. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pela comissão de recebimento, nomeada para este fim.

Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária.

O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo – MG.

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresento minha proposta, conforme especificado abaixo:

Licitante:

Endereço:

CNPJ ou CPF:

Fone/Fax: 1

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM

QUANT.

UNID.

ESPECIFICAÇÃO* MARCA/MODELO ANO/FABRICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ ____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XX.XXX,XX (escrever valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (conforme edital no mínimo 60 dias)

PRAZO DE ENTREGA: _____

GARANTIA: _____

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 01/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos e despesas relativas à realização integral de seu objeto.

Abre Campo/MG,.....de de 2022.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa

* Descrever o veículo com todas suas características conforme termo de referência anexo I.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº. __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __. __. __/____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),

_____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG nº. __. __. __, e do CPF/MF nº. __. __. __-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 003/2020 instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo - MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga. OBS: Com firma reconhecida

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __. __. __/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002; DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local, data

Declarante RG do Declarante Cargo do Declarante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A Empresa....., com sede à nº., bairro, idade de/estado....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem declarar, sob as penas da lei, na forma do § 2º, artigo 32, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação neste processo licitatório, e que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Declarante RG do Declarante Cargo do Declarante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Declarante RG do Declarante Cargo do Declarante

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal) RG do Representante Legal Cargo do Representante Legal

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo – SAAE, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, município de Abre Campo – MG; inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.516.886/0001-38, representado neste ato por seu Diretor Executivo, José Cláudio de Acipreste Ramos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.041.236.54, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecido na Rua _____, na Cidade de _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1-1. Aquisição de um veículo utilitário leve, motor 1.4, zero Km, tipo pick-up, ano/modelo não inferior a 2022, flex, motor com potência mínima de 85 Cv transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré.

Parágrafo Primeiro: O veículo deverá ser entregue no escritório do SAAE, situado a Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo, MG, CEP 35365-000; no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar do envio da Ordem de Fornecimento. Para o recebimento, o SAAE designa os servidores NUBIA DE PINHO MIRANDA e JUCELINO BRAZ DA SILVA, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo SAAE de Abre Campo-MG, veículo diferentes do exigido na licitação.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Parágrafo Quarto: O veículo deverá ser entregue conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2-1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3-1. O SAAE de Abre Campo-MG pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4-1. O pagamento, pela entrega do bem, será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação do objeto e sua nota fiscal ou documento equivalente.

4-2. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo – MG.

4-3. A liberação do pagamento, contudo ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

4-4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.

4-5. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

4-6. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 casas decimais após a vírgula.

4-7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do contrato.

4-8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços adquiridos, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4-9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4-10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.

5-1. O presente contrato terá duração de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6-1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos termos objeto deste Contrato serão feitos pelo SAAE de Abre Campo-MG, através dos servidores NUBIA DE PINHO MIRANDA e JUCELINO BRAZ DA SILVA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7-1. Obriga-se a contratada a entregar o veículo conforme especificado neste termo de referência, observados os prazos e condições estabelecidos.

7-2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7-3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7-4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato.

7-5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

7-6. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8-1. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8-2. Emitir Ordem de fornecimento.

8-3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8-4. Prestar a contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do contrato.

8-5. Fiscalizar o veículo recebido.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA.

9-1. O veículo deverá ser entregue no escritório do SAAE, situado à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre campo, MG, CEP 35365-000; no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do envio da Ordem de Fornecimento e da emissão do Termo de Recebimento.

9-2. A aceitação do veículo, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10-1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.301 17.512.0301.1000 4.4.90.52.00.170

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E PENALIDADES.

11-1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, O SAAE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: I- advertência por escrito; II- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; III- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 1

1-2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência. II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução dos serviços no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual. III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11-3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11-4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste termo, como de responsabilidade da CONTRATADA, o SAAE poderá reter parcelas de pagamentos, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

11-5. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12-1. O presente contrato terá seu extrato publicado no saguão do SAAE, no site www.saaeabrecampo.com.br.

12-2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

12-3. Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo - MG para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

12-4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo SAAE de Abre Campo-MG e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Abre Campo-MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

José Cláudio de Acipreste Ramos

CPF

CONTRATADA

Testemunhas: